

# Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 080/94

SUMULA: Declara a Sociedade de Damas Unindo as Flores de Nova Laranjeiras, Entidade de Utilidade Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal de aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a SOCIEDADE DE DAMAS UNINDO AS FLORES DE NOVA LARANJEIRAS, CGC/MF sob nº 73.505.794/0001-19, com sede na localidade de 3ª Conquista da União, neste Município, declarada para todos os efeitos legais, como Entidade de Utilidade Pública do Município de Nova Laranjeiras-PR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 17 de agosto de 1994.

  
MELCY DA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL